



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.831/2006

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741/03, principalmente seus artigos 3º, 9º e 15, §2º, que dispõe sobre a obrigação do Poder Público para com a vida e a saúde do idoso e o art. 26 da Lei Complementar n.º 101/2000 que trata da destinação de recursos públicos para o setor privado e na Lei Municipal n.º 1.669/05, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006.

Art. 2º - Considerando que a Sra. Iolanda Paiva da Silva é pessoa idosa, carente de recursos financeiros paciente portadora de enfermidade que demanda desde o mês de agosto de 2005 a utilização constante da oxigênoterapia (aparelho de oxigênio) domiciliar, o que causou um aumento exacerbado da conta de energia elétrica de sua residência e que sua vida depende deste tratamento.

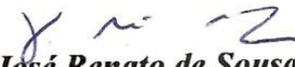
Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas autorizado a despendar ajuda de custo para pagamento de conta de energia elétrica à Sra. Iolanda Paiva da Silva, portadora de doença pulmonar obstrutiva crônica, que necessita de cuidados essenciais e assistência terapêutica integral e não tem condições de suportar o acréscimo ocorrido em sua conta de energia elétrica.

Art. 4º - A ajuda a que se refere o art. 3º desta Lei compreende uma primeira parcela no valor de R\$349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), referente ao valor da média do acréscimo das contas de energia de julho e agosto de 2006, já vencidas, e as parcelas seguintes no valor de R\$174,65 (cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), mensais, até 31 de dezembro de 2006.

Art. 5º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, será aberto crédito especial utilizando como recurso o excesso de arrecadação do exercício de 2006.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, em 28 de setembro de 2006.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal